

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 21/77

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar gratificação de função aos funcionários da Câmara Municipal, incluindo com a remuneração de dezembro uma gratificação equivalente a seus vencimentos mensais.

Artº 2º- Para fazer face ao disposto no artigo 1º, poderá o Poder Executivo Municipal anular no vigente orçamento da despesa às dotações abaixo relacionadas até a importância de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros) a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

3111 01- Vencimentos de Funcionários..... Cr\$ 1.400,00-
Total..... Cr\$ 1.400,00-

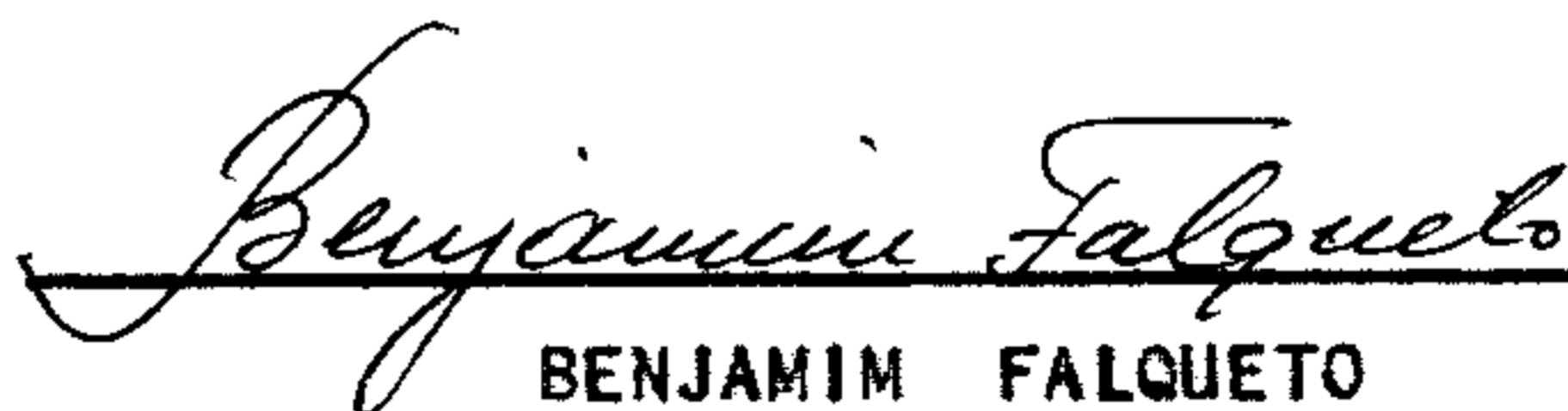
Artº 3º- Afim de atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicionado até a importância de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros) da dotação abaixo relacionada:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

3130 - Serviços de terceiros..... Cr\$ 1.400,00-
Total..... Cr\$ 1.400,00-

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 19 de dezembro de 1977.



BENJAMIM FALQUETO
Prefeito Municipal